PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2217 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Institui o Teste de Acuidade Visual nas Escolas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação obrigatória do Teste de Acuidade Visual nos alunos das séries pré-escolares e de primeiro grau da rede municipal de ensino, na faixa etária de 04 a 14 anos.

§ 1º - O Teste de Acuidade Visual (TAV) será aplicado de acordo com as especificações do Serviço de Atividades de Saúde Escolar da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O Teste de Acuidade Visual (TAV) será aplicado durante o ano letivo.

Art. 2º - Os alunos da rede municipal de ensino portadores de baixa acuidade visual, serão encaminhados ao Serviço de Oftalmologia, para atendimento especializado e correção visual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Fevereiro de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO,
Secretário de Gabinete

MRL.-